



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de junho de 2025
OEP/174/2025

Senhor Presidente:

Em resposta ao Requerimento nº 60/2025 de autoria da vereadora Dra. Ivanete Cristina Xavier, que nos fora enviado, bem como à Secretaria Municipal de Educação, encaminhamos as informações solicitadas.

Atenciosamente.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Artur Ernesto Henrique
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

“Deus Seja Louvado”

PROTOCOLO 51714/2025 - 02/06/2025 14:09



Bebedouro/SP, 22 de maio de 2025.

OFÍCIO Nº 554/2025

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 60/2025.

A Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB, em atenção ao requerimento em epígrafe, de lavra da DD. Vereadora Ivanete Cristina Xavier, vem por intermédio deste prestar as seguintes informações.

1) Tendo em vista a vigência da Lei nº14.851, de 03 de maio de 2024, qual o levantamento da demanda por vagas no atendimento da educação Infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) de idade? Encaminhar a documentação pertinente.

Anualmente, a partir do mês de agosto até meados do mês de setembro são abertas na Rede Municipal as matrículas para todos os níveis de ensino.

Com base no número de crianças inscritas nas unidades escolares durante o período de pré-matrículas e de matrículas a SEMEB planeja a quantidade de salas para o próximo ano para atender estas crianças.

Como a Educação Infantil I atende crianças a partir dos 4 (quatro) meses de vida, existe uma procura grande de vagas nos meses de janeiro e fevereiro para crianças que nasceram a partir do mês de agosto do ano anterior.

Assim, no início do corrente ano a SEMEB solicitou aos hospitais de Bebedouro o número de registros de nascimentos, tanto do Hospital Municipal, quanto do Hospital Unimed, e com base nestes dados criou mecanismos de ampliação da oferta de vagas.

Ressaltamos que a oferta de vagas, além do espaço físico, dentro das normas vigentes, deve-se ressaltar as normas aplicáveis a contratação de professores, e auxiliares, dentro das exigências legais, aplicáveis ao caso concreto, sendo assim, e tendo em vista que a demanda, pode, e varia de ano a ano, torna-se inviável financeiramente a SEMEB, a manutenção de classes sem alunos.

Insta salientar que apesar de haver 208 (duzentas e oito) vagas disponíveis na Rede Municipal de Ensino, as quais embora tenham sido ofertadas as famílias que procuraram o serviço, por motivos particulares, as mesmas optaram por não as aceitar.



2) Já foram estabelecidas as normas, procedimentos e prazos para definição dos instrumentos de levantamento da demanda por vagas de que trata o art. 2º da Lei nº 14.851, de 03 de maio de 2024, estabelecidos a partir da implementação de busca ativa de crianças de até 3 (três) anos de idade, realizadas pelos municípios, com a participação de órgãos públicos de educação, de assistência social, de saúde e de proteção à infância, bem como de organização da sociedade civil organizada? Caso positivo enviar as atas das reuniões, os resultados obtidos, métodos utilizados, bancos de dados utilizados, se foi utilizado dados do Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), da Empresa de tecnologia e Informações da Previdência Social (DataPrev), do Sistema Informatizado do Controle de Óbitos (Sisobi) e do Meu SUS Digital. Caso negativo, justifique o não cumprimento da legislação federal.

Encontra-se em estudos nesta Secretária, a implantação do quanto determinado na legislação federal.

3) Quais as listas de espera, com base no levantamento da demanda por vagas não atendida na Educação Infantil de crianças de 0(zero) a 3 (três) anos de idade, por ordem de colocação e, preferencialmente, por unidade escolar, com divulgação de critérios de atendimento e acesso público aos nomes dos responsáveis legais pelas crianças?

Conforme já respondido, pela SEMEB, na questão de nº 5 do requerimento de nº 51/2025 de lavra de V. Exa. a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de Educação Infantil I da Rede Municipal de Ensino é divulgada na sede da SEMEB. O responsável pela criança deve comparecer a SEMEB, fazer a solicitação e a informação é disponibilizada.

Atualmente a demanda de vagas na Educação Infantil I – de 0 a 3 anos (Creche) é de 118 (cento e dezoito) crianças, apesar da Rede Municipal de Ensino disponibilizar um total de 1.685 (um mil seiscentos e oitenta e cinco) vagas.

Esclarecemos que, embora se encontram inscritos na lista de espera por vagas um total de 118 (cento e dezoito) crianças, existem 208 (duzentas e oito) vagas disponíveis na Rede Municipal de Ensino, as quais embora tenham sido ofertadas as famílias que procuraram o serviço, por motivos particulares, as mesmas optaram por não as aceitar.



4) Quais os critérios de prioridade para o atendimento da demanda por vagas definidos pelo município? Foi observado o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 14.851, de 03 de maio de 2024? Dentre os critérios, entre outros aspectos, estão sendo respeitadas as questões situacionais e territoriais locais, incluídas a situação socioeconômica familiar, a condição de monoparentalidade das famílias e questões de mães vítimas de violência doméstica?

A prioridade considerada para a classificação na lista de espera são as crianças em risco e vulnerabilidade social e as solicitações de vagas encaminhadas pela Promotoria, pelo Conselho Tutelar, pelo CMDA, bem como, pelo Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social e seus serviços.

Ademais devemos frisar que foi criado em 12/09/2024 um grupo de gestores que reúne representantes de diferentes áreas e serviços como secretarias de saúde, de segurança pública, de educação, bem como, o Conselho Tutelar, o CMDCA, a Promoção e Assistência Social e todos os seus serviços como o CRAS, o CREAS, Casa Esperançar, Casa de Santa Clara com o objetivo de tratar do pré-acolhimento de crianças em situação de risco e vulnerabilidade social visando garantir que tenham a oportunidade de viver em um ambiente familiar seguro, com a participação e apoio de um sistema de garantias que abrange diferentes áreas e serviços, dentre eles vaga em creche próximo da entidade de acolhimento.

5) Foram estabelecidas diretrizes para ações intersetoriais de acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos benefícios de programas de transferência de renda, conforme estratégias previstas na Lei 13.005/2014?

A SEMEB, apesar de não realizar pesquisa no CadÚnico ainda, prioriza o acesso, de crianças em situação de vulnerabilidade econômica, bem como mantém contato regular e permanente, com as secretarias de saúde, de segurança pública, bem como, o Conselho Tutelar, o CMDCA, a Promoção e Assistência Social e todos os seus serviços visando o acesso de crianças em situação de risco e vulnerabilidade social, quanto ao monitoramento da permanência e



frequência das crianças na Educação Infantil é realizado pela unidade escolar que está sempre em contato com as famílias dessas crianças.

6) Qual o Planejamento da expansão da oferta de vagas para a educação Infantil Pública?

No início de cada ano, Técnicos da SEMEB juntamente com os Gestores Escolares realizam uma reestruturação de salas e demais espaços em todos os CEMEIs, visando a abertura de novas salas de aula para atendimento da demanda. No ano de 2025, esta reestruturação permitiu a abertura de 9 (nove) novas salas para atendimento da demanda.

Ademais a SEMEB, possui estudos para a viabilidade de reforma de um prédio, para a ampliação do CEMEI Prof. Paulo Madeira.

7) Tendo em vista a maior celeridade e transparência quando divulgados todos os atos do Executivo na internet, inclusive quando da realização de processos seletivos ou concursos públicos, seria possível a implantação de um sistema de preenchimento e destinação de vagas na educação Infantil de crianças de 0(zero) a 3 (três) anos de idade, tendo como exemplo a cidade de São Paulo (<https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/solicitacao-de-vaga-e-matricula/>), onde é possível solicitar a vaga, fazer a matrícula e consultar o andamento da fila no Portal da Secretaria Municipal de Educação pelo protocolo ou dados da criança, onde há a vaga na unidade mais próxima da residência da criança, além de disponibilizar na internet a lista com a fila de inscrição e de espera por vaga?

A SEMEB está realizando estudos que viabilizem a implantação de um sistema eletrônico que possibilite a disponibilização da lista de espera por vagas em creche aos responsáveis pela criança.

Frisamos que, quando a família procura vaga em uma das escolas municipais de educação infantil I, caso não haja vaga disponível para a faixa etária da criança é disponibilizado a família um link de acesso para preenchimento de um formulário de solicitação de vaga. A família pode inscrever a criança em até três unidades escolares de sua preferência. O formulário é automaticamente enviado para a SEMEB e a partir do recebimento do mesmo é



elaborada a lista de espera. Como a procura por vagas em creche é diária a lista de espera é atualizada semanalmente pela SEMEB.

Ao surgir vaga em uma determinada unidade escolar a família da criança que se encontra na lista de espera é avisada, via telefone, para a efetivação da matrícula.

A lista de espera por vagas nos estabelecimentos de Educação Infantil I da Rede Municipal de Ensino está sendo divulgada na sede da SEMEB. O interessado deve comparecer a SEMEB, fazer a solicitação e a informação é disponibilizada.

Sendo essas as informações a esclarecer, subscrevemo-nos com os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANGÉLICA LAINETTI MASSARO
Diretora do Departamento de Educação
RG. 30.378.013-7

Exmo. Sr.
Lucas Gibin Seren
DD. Prefeito Municipal
BEBEDOURO/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=AMMCJRTZ535339F7>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: AMMC-JRTZ-5353-39F7



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:51714/2025 - 02/06/2025 - 14:09 - AMMC-JRTZ-5353-39F7